DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
EXTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PORTARIA
PORTARIA - LICENÇA SIMPLIFICADA
DECRETO
DECRETO N° 015, DE 18 DE MARÇO DE 2020

AVISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO. A Prefeitura de São Desidério, Convoca a empresa AMG – COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA HOSIPITALAR, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de três dias úteis para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81. São Desidério, 18 de março de 2020. Márcia Bastos Carneiro da Silva - Pregoeira

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO Nº 388/2017. **Processo Administrativo:** 2.030/2017. **Contratante:** Município de São Desidério/BA. **Contratada:** PLEXO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME**. Licitação:** Concorrência Publica nº 006/2017. **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência e valor relativo ao contrato nº 388/2017, processo licitatório Concorrência Publica 006/2017, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo da construção civil/pavimentação, pelo regime de Empreitada Global para execução da Obra – COMPLEMENTAÇÃOO DE OBRA – DUAS UNIDADES DE CRECHES PRÓ-INFANCIA NA SEDE E NO DISTRITO DE SITIO GRANDE EM SÃO DESIDÉRIO-BA. **Prorrogação:** 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 30 março de 2020, estendendo-se até 28 de maio de 2020. **Do Valor do Contrato:** R$ 2.694.198,50 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **Do valor:** R$ 160.323,60 (cento e sessenta mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos). **Valor do Contrato + Aditivo:** R$ 2.854.522,10 (dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos). **Data da Ratificação do Prefeito Municipal:** 17 de março de 2020. **Data do Aditivo/Contrato:** 17 de março de 2020. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Certificação Digital: TGWBLVXR-E4NUEMKX-1SNSYYTR-R1RQLE79
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Certificação Digital: TGWBLVXR-E4NUEMKX-1SNSYYTR-R1RQLE79
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PORTARIA - LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de São Desidério
CNPJ 13.655.436/0001-60

SEMATUR

PORTARIA Nº. 05, DE 18 DE MARÇO DE 2020
LICENÇA SIMPLIFICADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
VALIDADE 3 ANOS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de São Desidério, no exercício de suas funções que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº. 010/2019, Decreto Municipal nº 024/2019, Resolução 237/97 CONAMA e segundo Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no processo **SEMATUR 2019-204/TEC/LS-033** com os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao empreendedor RESOLVE: **Art. 1º**- Conceder Dispensa de Licença Ambiental, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº. **13.655.436/0001-60**, com sede na Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, São Desidério-BA, para a atividade de **Implantação de um complexo viário caracterizado pela pavimentação de estradas vicinais em piso intertravado com blocos de concreto, drenagem e urbanização, com extensão de 2.590,37 m ou 2,59037 km, perfazendo uma área pavimentada de 16.215,89m², incluindo 5.176,51m de meio-fio e sarjeta, bem como 5.094,92m² de passeio em concreto, nos trechos 01, 02 e 03 no Povoado de Campo Grande, Zona Rural, São Desidério/BA**, no entorno das Coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) zona 23L(X/Y): **Trecho 01** – 532.531,560 / 8.593.671,870; 532.162,25 / 8.593.655,07; 531.975,494 / 8.593.667,987; 531.943,51 / 8.593.662; 531.914,188 / 8.593.649; 531.796,84 / 8.593.574; 531.590,855 / 8.593.493; 531.528,000 / 8.593.463,659. **Trecho 02** – 532.637,870 / 8.592.917,360; 532.569,638 / 8.592.888,257; 532.535,771 / 8.592.882,752; 532.499 / 8.592.885,219; 532.171,738 / 8.592.895,324; 532.048,846 / 8.592.923,942; 532.005,708 / 8.592.925,439; 531.952,461 / 8.592.980,794; 531.936,66 / 8.592.996,8; 531.905,587 / 8.593.014,591; 531.848,426 / 8.593.037,284; 531.783,05 / 8.593.061,71; 531.690,705 / 8.593.066,356; 531.582,41 / 8.593.070,44; 531.429,420 / 8.593.078,745; **Trecho 03** – 531.996,570 / 8.592.908,470; 531.964,903 / 8.592.879,156; 531.935,594 / 8.592.841,566; 531.905,45 / 8.592.784,495; 531.897,734 / 8.592.755,602; 531.890,738 / 8.592.736,716; 531.873,672 / 8.592.714,728; 531.841,920 / 8.592.685,851, mediante o cumprimento da legislação vigente. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 18 DE MARÇO DE 2020

JOACY FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº 530/2017

Rua Dr. Valério de Brito, nº 460, 2º piso, Centro, São Desidério – BA – CEP: 47.850-000
licenciamento@saodesiderio.ba.gov.br – (77) 3623-2801

DECRETO

DECRETO N° 015, DE 18 DE MARÇO DE 2020

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DECRETO Nº 015, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de São Desidério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da Constituição Federal Brasileira, no art 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 nesta quarta, 11/03/2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, embora ainda não haja nenhum caso confirmado em nosso Município, mas há confirmação em outras cidades do Estado da Bahia, DF, Goiás, Rio de Janeiro, São Paulo, dentre outros faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares;

CONSIDERANDO que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas no âmbito do Município de São Desidério pelo prazo de 16 (dezesseis) dias letivos as aulas da Rede Municipal de Ensino e das Instituições Privadas de Ensino, inclusive as de ensino superior, contados a partir do dia 19 de março, com retorno previsto para o dia 13. O retorno se dará conforme evolução COVID 19.

Parágrafo Único. O calendário da Rede Municipal de Ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado.

Art. 2º Fica temporariamente suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias a concessão de novas férias, licença prêmio e licença para tratar de interesse particular para os servidores públicos municipais que atuem como profissionais de saúde e em outros setores estratégicos.

Certificação Digital: TGWBLVXR-E4NUEMKX-1SNSYYTR-R1RQLE79
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 3º Ficam automaticamente suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias todos os eventos de qualquer natureza que possuam expectativa de público superior a 20 (vinte) pessoas e que demandem ou não autorização ou licença do poder público municipal para a sua realização.

Art. 4º Ficam suspensos todos os programas esportivos, aulas de modalidades esportivas, treinos, jogos nos ginásios, campos e estádio, atividades em Academias de Ginástica públicas e particulares. O retorno se dará de acordo com as diretrizes municipais em conformidade com a evolução do Novo Coronavírus.

Art. 5º O museu, biblioteca e pontos turísticos estarão fechados ao público, assim como as aulas da Escola de Música também estão suspensas. A recomendação é válida para o setor privado

Art. 6º Os bares e restaurantes, com capacidade superior a 10 (dez) pessoas, deverão organizar as mesas com distância mínima de um metro entre elas;

Art. 7º Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no âmbito das repartições públicas municipais o atendimento ao público, exceto quanto às atividades consideradas essenciais

Art. 8º Ficam suspensas todas as viagens oficiais de servidores do Município de São Desidério/BA, dentro ou fora do estado, exceto em situações consideradas excepcionais.

Art. 9º Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de São Desidério, salvo para atender assunto de relevante interesse público.

Certificação Digital: TGWBLVXR-E4NUEMKX-1SNSYYTR-R1RQLE79
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 10 Ficam limitadas, na medida do possível, as visitas externas, ao abrigo dos idosos, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 11 Os servidores portadores de doenças crônicas e que tenham idade superior a 60 (sessenta) anos poderão exercer suas funções remotamente, por prazo indeterminado, por possuírem maior risco de morbimortalidade se contrair o COVID 19.

Art. 12 É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Parágrafo Único. A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

Art. 13 A Administração Pública Municipal deverá compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 14 A Administração Direta e Indireta do Município de São Desidério poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho com acesso ao e-mail ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas, com expressa anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Certificação Digital: TGWBLVXR-E4NUEMKX-1SNSYYTR-R1RQLE79
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

§ 1º A ausência de prejuízo administrativo deverá ser justificado por escrito pelo Secretário da Pasta a qual o servidor estiver lotado, podendo ser revogada a concessão a qualquer tempo.

§ 2º O trabalho remoto ou escalas diferenciadas serão adotadas preferencialmente aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, conforme deliberação do Secretário da pasta de lotação do servidor, mediante apresentação de atestado com a indicação do CID.

.

§ 3º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 4º Os Secretários Municipais deverão ter cautela e razoabilidade nas concessões de que trata este artigo, sempre em prol do interesse público, devendo revogá-las imediatamente quando constatado o prejuízo aos atendimentos à população;

Art. 15 As informações de cunho oficial, relacionadas à pandemia Coronavírus, serão veiculadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração por meio da Assessoria de Comunicação Social.

Parágrafo único Recomenda-se que a sociedade em geral se abstenha de proceder à divulgação de dados e informações não oficiais, bem como fakenews, as quais representam um desserviço à população, gerando abalo à ordem social e à saúde pública, sujeito inclusive à responsabilização civil e criminal.

Art. 16 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Certificação Digital: TGWBLVXR-E4NUEMKX-1SNSYYTR-R1RQLE79
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 17 O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto caracterizará infração a legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades e sanções previstas no ordenamento jurídico

Art. 18 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Desidério-BA, 18 de março de 2020.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Certificação Digital: TGWBLVXR-E4NUEMKX-1SNSYYTR-R1RQLE79
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil